



Serviço Público Federal
Ministério da Cidadania
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Planejamento e Administração
Coordenação Geral de Logística, Convênios e Contratos
Coordenação de Convênios e Prestação de Contas
Divisão de Prestação de Contas

PARECER TÉCNICO nº 17/2019/DICONT/CCONV/CGLOG/DPA

ASSUNTO: Aprovação da Prestação de Contas

REFERÊNCIA: Processo 01450.008483/2014-69

INSTRUMENTO: TED 006/2014

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Pará – UFPA

OBJETO: *"Mapeamento de Competências do Iphan e Capacitação dos Servidores do Iphan"*.

VIGÊNCIA: 14/11/2014 a 14/03/2017

O presente parecer é referente à análise realizada na documentação apresentada a título de prestação de contas, por força do Decreto 6.170/2007 e da Portaria Interministerial 507/2011, na qual demonstra os seguintes aspectos:

1. O Termo de Execução Descentralizada 006/2014 teve sua vigência de 14/11/2014 a 14/03/2017, sob o objeto *"Mapeamento de Competências do Iphan e capacitação dos Servidores do Iphan"*. No instrumento pactuado figuram como Unidade Descentralizada a Universidade Federal do Pará - UFPA e como Unidade Descentralizadora o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.
2. A descentralização de crédito orçamentário e financeiro a cargo do Concedente foi efetuada no valor de R\$ 275.875,98 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
3. No que tange ao cumprimento do objeto, consta no presente processo a Nota Técnica 295-CODEP/COGEP/DPA (0384346), emitido pela Fiscal Técnica, a Senhora Maria Aparecida Chagas Ferreira, *in verbis*:

"O Relatório Final apresenta a execução das etapas de 1 a 7, não constando, entretanto, comprovação da realização da "Oficina Final sobre Mapeamento de Competências para servidores do Iphan". Assim, somos pela manifestação do cumprimento parcial do objeto, considerando a ausência de comprovação da realização da oficina referida no item 3 deste Despacho"

4. Em complementação ao parecer supracitado, a Fiscal Técnica Sayonara Campos Cunha atestou o cumprimento da etapa final do projeto, realizada na Sede do IPHAN, em Brasília, no dia 11 de

junho de 2019 a servidores e estagiários deste Instituto, com a devida homologação do Gestor, o Senhor Márcio Antônio Ferreira Gomes, por meio do Parecer Técnico 1 (1269477), *in verbis*:

"Pelo exposto, atestamos o cumprimento da etapa: Oficina final sobre Mapeamento de Competências para servidores do IPHAN".

5. Em relação à prestação de contas (0372064), páginas 153 a 263, a Universidade Federal do Pará – UFPA apresentou as documentações a seguir:

- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Declaração de Realização dos Objetivos;
- Relação de Treinados ou Capacitados;
- Relação dos Serviços Prestados;
- Comprovante de Recolhimento de Saldo;
- Termo de Compromisso;

6. Face ao exposto, informamos que a Universidade Federal do Pará – UFPA restituiu o valor devido à Conta Única do Tesouro referente ao saldo remanescente, totalizando o montante de R\$ 1.416,84 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Demonstrativo SIAFI (0372066), página 262.

7. Tendo em vista o disposto da Constituição Federal, art. 71, inciso II, a Nota Técnica 295-CODEP/COGEP/DPA (0384346) e o Parecer Técnico 1 (1269477) entendemos que as contas estão aptas à aprovação, pela autoridade competente, devendo o dirigente da instituição ser informado que toda a documentação produzida durante a vigência e execução do objeto deste instrumento, deverá ser arquivado pela Universidade Federal do Pará – UFPA, permanecendo à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data da aprovação das contas.

8. Propomos a "**Aprovação da Prestação de Contas**", com a devida baixa no SIAFI, uma vez que a documentação apresentada demonstra que não houve prejuízo ao erário. Entretanto, caso surjam fatos novos acerca da execução do objeto, o processo poderá ser desarquivado para averiguação.

Matheus Moura Fonseca Santos

Coordenador de Convênios e Prestação de Contas substituto

De acordo.

Ao Diretor do Departamento de Planejamento e Administração, na forma proposta.

William de Castro Feitosa

Coordenador Geral de Logística, Convênios e Contratos

Manifestação do Ordenador de Despesas

Aprovo a presente Prestação de Contas, com base no Parecer Técnico constante no processo, uma vez que o documento demonstra que houve boa e regular aplicação dos recursos.

Marcos José Silva Rêgo

Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o constante do Parecer acima, HOMOLOGO a aprovação da prestação de contas, efetuada pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Administração deste Instituto.

Kátia Santos Bogéa

Presidente do Iphan



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Moura Fonseca Santos, Coordenador de Convênios e Prestação de Contas**, em 23/08/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William de Castro Feitosa, Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**, em 26/08/2019, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Jose Silva Rêgo, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 26/08/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Santos Boguea, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 27/08/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1390119** e o código CRC **2DC71BBD**.